

Processo : 0803084-93.2026.8.19.0087 (2026.700.557552-7)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /  
RECORRENTE : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : MARCIO RAFAEL GAZZINEO  
RECORRIDO : NELSON DA COSTA ANTUNES  
ADVOGADO : RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : ERIKA ALVES PAULA CASTRO  
Relator : RICARDO LAFAYETTE CAMPOS  
Sessão : 31/08/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para REDUZIR o quantum indenizatório arbitrado a título de danos morais para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por ser mais compatível com a repercussão e natureza do dano e que melhor concretiza os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, tendo sido todas as questões apreciadas, não sendo transcritas as conclusões em homenagem aos Princípios informativos previstos no art. 2º da Lei 9.099/95, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do art. 93 da Constituição Federal de 1988. Mantida no mais a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput da Lei 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS  
Relator